



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 12/09/2024

Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 22/2022-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA ISRAEL DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ 11.689.160/0001-06, NA FORMA ABAIXO:

Aos 12 de setembro de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada pela gestora do FMS, Senhora **GRAYCE AMÉLIA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do CPF nº 932.228.401-30, CI nº RG nº 3976584 DGPC/GO, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco, nº 254, esquina com avenida Anhanguera, Jardim JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **ISRAEL DE SOUZA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ nº 11.689.160/0001-06, sediada Rua da Resistência, nº 251, Jardim Paulista, Catalão/GO neste ato representada pelo Sr. ISRAEL DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 78.444.841-20 e RG nº 3000643 DGPC/GO residente e domiciliado a Rua da Resistência, nº 251, Jardim Paulista, Catalão/GO, doravante designada **CONTRATADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021, aditar o contrato 22/2022-FMS, para prorrogar sua vigência até 31/12/2024, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II § da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços credenciados, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência deverá ser procedido o reforço de empenho inicialmente estabelecido no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 12 (doze) meses de prestação de serviços (13/09/2023 a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

13/09/2024), para o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), suficientes à cobertura das despesas do contrato até 31/12/2024, pelo que a CONTRATADA se obriga a pagar, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por mês, conforme prestação de serviços atestada. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço a cada mês mediante o ateste do gestor do contrato, conforme proposta declarada vencedora em anexo, a ser empenhado o aditivo da seguinte forma:

- Exercício de 2023: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Exercício de 2024: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde e gestora do FMS, Grayce Amélia Ribeiro.

CLÁUSULA QUARTA

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir da presente data e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

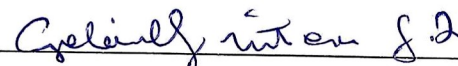
E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.


Ouvidor-Go, 12 de setembro de 2024.


Grayce Amélia Ribeiro
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE


ISRAEL DE SOUZA,
CPF/CNPJ nº 11.689.160/0001-06
Contratada

Testemunhas:

01 - 
CPF nº 002.043.373-40

02 - 
CPF nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO CONTRATO

22/2022 - FMS

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a ISRAEL DE SOUZA , pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ nº 11.689.160/0001-06
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais, para prestação de serviços técnicos de informática, visando a implantação, customização, parametrização, treinamento, operação assistida, migração da dados, suporte e manutenção dos sistemas de saúde pública (DATASUS) junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Hospital Municipal Santo Antônio, ESF, Vigilância Epidemiológica e demais órgãos e setores de saúde que utilizam sistemas integrados e descentralizados de informação e gestão de saúde, durante a vigência do contratação conforme especificações mínimas contidas no termo de referência que compõe o processo.
PRAZO:	O presente termo terá a partir de 13/09/2024 a 31/12/2024 , podendo ser prorrogado anualmente nos termos do art. 57, II, da Lei federal 8666/93 c/c art. 190 da Lei 14.133/2021. PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ter sua vigência prorrogada, através de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e atendidas as determinações legais pertinentes.
LICITAÇÃO:	Convite n. 09/2022-FMS
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4026 – MANUTENÇÃO DO FMS 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VALOR:	EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO O PRESENTE ADITIVO SERÁ OBJETO DE EMPENHO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço a cada mês mediante o ateste do gestor do contrato, conforme proposta declarada vencedora em anexo, a ser empenhado o segundo aditivo da seguinte forma: Exercício de 2024: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 12 de setembro de 2024.


Grayce Anélia Ribeiro
GESTORA DO FMS

